



## SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Leis	1
■ Atos Administrativos	4
Editais de Notificação	4
■ Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Prorrogações	4
■ Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de Registro de Preço	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contratos	5
Aviso de Republicação	5
■ Secretaria Municipal da Cidade	6
Notificações	6
■ PODER LEGISLATIVO	7
■ Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Homologação	7

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

■ LEI Nº. 5 762, de 25 de abril de 2016

*(Dá nova redação a Lei nº. 4985, de 30 de agosto de 2011 e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 4985 de 30 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO I

#### DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga, que se constitui

em órgão local na conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo quanto aos assuntos internos do Conselho para o assessoramento do Poder Executivo em questões referentes ao desenvolvimento e planejamento das ações culturais do Município de Votuporanga.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga fica autorizado a realizar parcerias e firmar convênios com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, para efetivar um plano de desenvolvimento cultural.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Votuporanga, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga:

I - eleger entre seus pares em votação aberta na primeira reunião o seu Presidente e Vice-Presidente;

II - representar a sociedade de Votuporanga, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

III - formular e aprovar, como sugestão ao Poder Executivo, uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais no fomento às artes em todas as suas formas e manifestações e promoção do patrimônio cultural;

IV - sugerir prioridades da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

V - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal;

VI - sugerir normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais, desde que envolvam recursos públicos municipais, em caráter total ou parcial;

VII - formar comissão interna para analisar e opinar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

VIII - sugerir normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

IX - colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO), Plano Plurianual

(PPA) e Orçamento Anual (LOA), relativos ao segmento cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

X - avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como suas relações com a sociedade civil;

XI - rever, quando necessário, o Regimento Interno;

XII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

XIII - propor a criação de um Fundo Municipal de Políticas Culturais;

XIV - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XV - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XVI - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XVII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel mediador no campo cultural entre a sociedade civil e o governo municipal;

XVIII - convidar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, expedidas nos limites desta lei.

#### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público, a saber:

a – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

c – 01 (um) representante da Secretaria Muni-



pal de Assuntos Jurídicos;

d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização;

e – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

f – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade.

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, a saber:

a - 01 (um) representante da área de artes visuais e artesanato;

b - 01 (um) representante da área de cultura afro-brasileira e cultura popular;

c - 01 (um) representante da área da área de dança;

d - 01 (um) representante da área de literatura e mídias livres;

e - 01 (um) representante da área de música;

f - 01 (um) representante da área de teatro;

g - 01 (um) representante da área de ensino superior, do curso de Letras.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução por período igual e sucessivo.

§ 2º. Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas, 05 (cinco) alternadas ou 05 (cinco) justificadas, o suplente assumirá o mandato do titular, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 6º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos e poderão ser substituídos pelo suplente a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a Prefeitura Municipal, e na impossibilidade deste pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º. Os representantes da sociedade civil nas áreas-artístico-culturais de Votuporanga serão eleitos em assembleia de foro próprio.

§ 1º – São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais de Votuporanga que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – ter trabalho comprovado na área.

§ 2º – em caso de vacância de representantes da sociedade civil, em não havendo suplente, convocar-se-á nova assembleia somente para o caso de faltar no mínimo 6 (seis) meses para o término do mandato.

Art. 8º. A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de interesse público.

Parágrafo único – Os conselheiros eleitos e indicados e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 9º. A Presidência do conselho será exercida por um dos conselheiros titulares, eleito por meio do escrutínio aberto pela Plenária, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º – O Secretário e o Vice-Secretário serão designados pelo Presidente eleito.

§ 2º – Os demais cargos eletivos serão preenchidos dentre os conselheiros efetivos, também através de escrutínio aberto, em assembleia geral, na forma de seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais determinará a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotação orçamentária.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

## LEI Nº. 5 763, de 25 de abril de 2016

*( Autoriza o Poder Executivo a receber e doar madeira e dá outras providências )*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, autorizado a receber em doação madeira oriunda de processos judiciais, com a condição de repassar às entidades que mais necessitarem.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, autorizado

a repassar (doar) a madeira de que trata o artigo anterior, a entidades filantrópicas, em estrita obediência à determinação judicial.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

## LEI Nº. 5 764, de 25 de abril de 2016

*( Dispõe sobre fixação de subsídios dos vereadores para a legislatura 2017 a 2020 )*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador e do Presidente da Câmara para a legislatura 2017 a 2020 ficam fixados respectivamente em R\$ 4.757,66 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 7.569,39 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único – Os valores previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas datas e percentuais idênticos aos dos servidores municipais, a iniciar-se em 2018.

Art. 2º - A ausência não justificada do Vereador nas sessões ordinárias implicará no desconto de 12,5% (doze e meio por cento) do subsídio mensal por sessão.

Art. 3º - Não serão pagos nenhum valor referente a subsídio quanto à presença em sessões extraordinárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de



Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 59/2016, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

## LEI Nº. 5 765, de 25 de abril de 2016

(Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2017 a 2020, serão, respectivamente, os seguintes:

I – Prefeito – R\$ 17.147,95 (dezesete mil cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

II – Vice-Prefeito – R\$ 8.607,02 (oito mil seiscentos e sete reais e dois centavos);

III – Secretário Municipal - R\$ 8.887,96 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único - Os valores previstos nos incisos I, II e III serão reajustados nas mesmas datas e percentuais idênticos ao dos servidores municipais, a iniciar-se em 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 60/2016, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

## LEI Nº. 5 766, de 26 de abril de 2016

(Dispõe sobre denominação de RUA SÁNTINA DE SANDRE MOLINA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SÁNTINA DE SANDRE MOLINA, a atual Rua Projetada 09, localizada no Loteamento Jardim Vivendas, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 35/2016 de autoria do vereador Osmair Luiz Ferrari.

## LEI Nº. 5 767, de 26 de abril de 2016

(Dispõe sobre denominação de RUA RODOLFO CESAR DOMINGOS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA RODOLFO CESAR DOMINGOS, a atual Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Jardim Vilar III, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei teve origem no projeto de lei nº.

26/2016 de autoria do vereador Emerson Pereira.

## LEI Nº. 5 768, de 27 de abril de 2016

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.709 de 16 de dezembro de 2015 e nº 5.710 de 16 de dezembro de 2015 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$195.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.709, de 16 de dezembro de 2015, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.710, de 16 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Crédito Adicional Especial na Prefeitura do Município de Votuporanga no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinados a:

Orgão : 02 - Prefeitura Municipal  
 Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras  
 Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização de Obras

3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39 18.541.0047.1079	Outros Serviços de Terceiros PJ R\$179.400,00

Fonte de Recursos Estadual - 02  
 3.3.90.39 18.541.0047.1079 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 15.600,00

Fonte de Recursos Municipal - 01  
 Projeto 079 - Monitoramento e elaboração de estudo dos recursos hídricos

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.



MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei sofreu Emenda do Poder Executivo.

## Atos Administrativos

## Editais de Notificação

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Aos 19 (dezenove) de abril de 2016, na Secretaria Municipal da Cidade (PROCON), reuniram-se os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais do Município, nomeados pela Portaria do Executivo n. 18600/2016. Em pauta os processos elencados em convocação/intimação publicada neste diário em 15 de abril de 2016, tendo como recorrida a Prefeitura do Município de Votuporanga, julgados conforme decisões abaixo arroladas:

Processo n. 1588/2016-2868/2016

LUIZ CARLOS PAIVA VIEIRA

Relatora: Fernanda Elisa Galisteu

Ementa: Multa de Limpeza de Terrenos - Recurso Provido - Em decisão não unânime, a câmara julgou pelo deferimento do pedido.

Processo n. 2078/2016-3038/2016

JOÃO PAULO BENINI E SILVA

Relator: Francisco Assis Peruca

Ementa: IPTU - Recurso Negado - Em decisão unânime, a câmara julgou pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 1700/2016-3050/2016

ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS

Relator: Letícia Mara Pereira Silva

Ementa: Multa de Descarte de Lixo - Recurso Negado - Em decisão unânime, a câmara julgou pelo indeferimento do pedido, autorizando o parcelamento da multa nos termos estabelecidos na legislação.

Votuporanga, 19 de abril de 2016.

SANDRA R. LAMANA KANSO

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Prorrogações

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2013

A Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, torna público a PRORROGAÇÃO PARCIAL do Concurso Público n.º 002/2013

com validade por 2 (dois) anos, por igual período, para o cargo de ANALISTA DO EXECUTIVO XVI – ENGENHARIA DE TRÂNSITO, homologados em 29/04/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### SMO – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 - PROCESSO Nº 346/2015

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Implantação da Praça Pública do Bairro da Estação, na Rua Avenida Prestes Maia - Bairro da Estação, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi HABILITADA a empresa MAGON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN - Comissão Permanente de Licitações – 26/04/2016.

#### SMO – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 100/2016

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Execução de posto de transformação, ramal urbano e extensão de rede, em diversas Unidades Escolares desta Municipalidade.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi classificada em 1º Lugar, a empresa C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 163.757,19 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove reais); em 2º Lugar, a empresa ENCOM SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, com valor global de R\$ 170.532,29 (Cento e setenta mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN - Comissão Permanente de Licitações – 27/04/2016.

## Homologação / Adjudicação

#### SME - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

#### PRESENCIAL Nº 082/2016 - PROCESSO Nº 101/2016

Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura para as Unidades Escolares desta Municipalidade.

ADJUDICO para a empresa: MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o LOTE 01, com o valor de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais); o LOTE 02, com o valor de R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais); o LOTE 03, com o valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); o LOTE 04, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o LOTE 05, com o valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais); o LOTE 06, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o LOTE 07, com o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); o LOTE 08, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Perfazendo o valor total desta licitação de R\$ 23.688,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais). O LOTE 09 foi DESERTO.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - PREGOEIRO - 27/04/2016.

#### SME - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - PROCESSO Nº 101/2016

Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura para as Unidades Escolares desta Municipalidade.

HOMOLOGO para a empresa: MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o LOTE 01, com o valor de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais); o LOTE 02, com o valor de R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais); o LOTE 03, com o valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); o LOTE 04, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o LOTE 05, com o valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais); o LOTE 06, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o LOTE 07, com o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); o LOTE 08, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Perfazendo o valor total desta licitação de R\$ 23.688,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais). O LOTE 09 foi DESERTO.

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - 27/04/2016.

## Atas de Registro de Preço

#### SMGA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de segurança e proteção para os funcionários das diversas Secretarias da



Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 055/2016A - Processo nº 068/2016A. Valor Total: R\$ 9.915,11. Assinatura: 25 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.

## SMGA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: MATHEUS G. CANDIDO EPI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de segurança e proteção para os funcionários das diversas Secretarias da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 055/2016B - Processo nº 068/2016B. Valor Total: R\$ 34.243,66. Assinatura: 25 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.

## SMGA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: PROFOX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de segurança e proteção para os funcionários das diversas Secretarias da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 055/2016C - Processo nº 068/2016C. Valor Total: R\$ 4.611,80. Assinatura: 25 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### GC - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JORNAL A CIDADE DE VOTUPORANGA LTDA.

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 06 meses, a contar do dia 03/05/2016, ou seja, até o dia 03/11/2016, mantendo o valor de R\$ 2,15, por "centímetro de coluna", totalizando para a quantidade estimada para o período de 06 meses de 25.000 centímetros de coluna, o valor R\$ 53.750,00.

Pregão Presencial nº 208/2015 - Processo nº 273/2015. Assinatura: 27 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.

## Contratos

### SMO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SERV PISOS LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido no Centro de Eventos e em diversos locais do Município.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.001.033	M²	6.000	Contratação de empresa com empreitada de mão de obra especializada e equipamentos, para execução de piso em concreto polido, com juntas de dilatação.	R\$ 9,98	R\$ 59.880,00

Pregão Presencial nº 080/2016 - Processo nº 098/2016. Valor total: R\$ 59.880,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.

### SMAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VERSÁTIL GESTÃO LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada no âmbito da proteção social especial, para desenvolver oficinas musicais com ações lúdicas e artísticas promovendo qualidade de vida por meio da música aos adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços a Comunidade.

Pregão Presencial nº 077/2016 - Processo nº 095/2016. Valor global: R\$ 9.310,00. Vigência: 07 meses. Assinatura: 27 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.

## Aviso de Republicação

### SME - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 - PROCESSO Nº 063/2016

OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para instalação e programação de câmeras de monitoramento eletrônico no CEMEI Luiza Giacomini e CEMEI Abílio Calile. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 11 de maio de 2016 (11/05/2016), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 27/04/2016.



## Secretaria Municipal da Cidade

### Notificações

#### DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

##### NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o Proprietário ou seu representante legal do Imóvel do cadastro NO-11.10.05-1400 situado na rua Rio Grande nº 2773 Jardim Santo Antonio, cuja notificação para o endereço de correspondência por A.R. Correio devolvida por endereço incorreto, com a NA-1197. Para realização da limpeza e asseio na edificação e quintal artigo 24 lei 1595, como também a retirada de resíduo ou entulho do passeio artigo 10 da lei 1595, ambos no prazo de 15 dias a contar da data da publicação. Caso não seja atendido, será aplicada as penalidades prevista em lei como será realizada a limpeza e serviço compulsório

Votuporanga, 28 de Abril de 2016

José Marcelino Poli

Secretario Municipal da Cidade



## PODER LEGISLATIVO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016.

(DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016)

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA Concurso Público n.º 001/2016, para preenchimento dos cargos: Auxiliar Parlamentar, Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio, Motorista, Agente de Serviços Internos, Agente de Segurança Legislativa e Agente de Segurança Legislativa - PD, realizados nos dias 06 de março (prova escrita) e 03 de abril (prova prática e TAF) de 2016. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Câmara Municipal, via correio com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

-SE.

Votuporanga – SP, 27 de abril de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE

## SECRETARIAS

### Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada  
CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
smas@votuporanga.sp.gov.br

### Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
juridico@votuporanga.sp.gov.br

### Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro  
CEP: 15500-999  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9713  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3421-7020 | 3422-7040  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### Obras

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro  
CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

### Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro  
CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br